

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 02/2020 – 74ª PE (MPRJ 2020.00556274)**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro número de origem 709.418, a qual informa possível abuso de poder político consistente na realização de inaugurações de obras públicas pela administração de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ no ano eleitoral de 2020 causando aglomerações de pessoas mesmo em meio à pandemia da Covid-19, e com a obrigatoriedade de comparecimento aos atos dos servidores públicos do município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** que foram encaminhados ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro os originais do PPE 01/2020-74<sup>a</sup>PE (MPRJ 2020.00556274) para apuração de crime praticado por autoridade detentora de foro por prerrogativa de função e que cópia integral foi extraída para a continuidade da apuração dos fatos noticiados:

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de dar prosseguimento às investigações realizadas no PPE 01/2020 remetido ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Convalido todos os atos praticados e que se encontram em cópia nestes autos;
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência, registro e dar publicidade nos termos do art. 3º, parágrafo único, IV, c/c art; 5º, §1º, I, todas da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020;
4. **Designo** o servidor lotado na Secretaria da Promotoria de Justiça respectiva em atuação do Promotor Eleitoral para secretariar o presente procedimento.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de agosto de 2020.

  
Ivany de Souza Bastos

Promotor Eleitoral

Ivany de Souza Bastos  
Promotora de Justiça  
Matr. 1572